

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto III	Anual		8	2			
Seminário III	Anual	3					
História da Arquitectura III	Anual	2	2				
Pensamento e Comunicação II	Anual	1,5	1,5				
Construções e Tecnologias III	Anual		3	2			
Estruturas e Sistemas Construtivos II	Anual	2	2				
Física dos Edifícios	Anual	2	1	2			
Economia da Construção	Anual	1		1			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto IV	Anual		8	2			
Seminário IV	Anual	3					
Pensamento e Comunicação III — Arte e Cidade/Semiótica do Espaço	Anual	1,5	1,5				
Sociologia Urbana/Antropologia do Espaço	Anual	2					
Geografia e Território	Anual	1	2				
Património Arquitectónico e Metodologias de Recuperação Urbánística e Desenho da Cidade	Anual		3				
Teoria e História da Arquitectura e da Cidade	Anual		3	3			
	Anual		2				

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estágio	Anual		35				

QUADRO N.º 6

6.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto V	Anual		7	3			
Especialidades	Anual		3				

Portaria n.º 1046/2005

de 13 de Outubro

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Nutrição Humana, Social e Escolar na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Estágios

A unidade curricular denominada «Estágios» realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Reconhecimento dos graus

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

9.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006.

10.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

11.º

Disposição revogatória

1 — Com a entrada em funcionamento do curso cessa a ministração do curso de bacharelato em Nutrição Humana, Social e Escolar, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 409/95, de 6 de Maio, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, caduca a autorização de funcionamento do curso do bacharelato em Nutrição Humana, Social e Escolar da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

12.º

Vagas para o ano lectivo de 2005-2006

As vagas fixadas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2005-2006, no curso de bacharelato em Nutrição Humana, Social e Escolar, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 409/95, transitam para o curso bietápico de licenciatura em Nutrição Humana, Social e Escolar da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

13.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 27 de Setembro de 2005.

ANEXO

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada

Curso de Nutrição Humana, Social e Escolar

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fisiologia	Anual		120			
Citologia e Histologia	Anual		60			
Língua Estrangeira	Anual		60			
Anatomia Pública	Semestral		44			
Ecologia, Saúde Pública e Saúde Ocupacional	Semestral	30				
Química Geral	Semestral		44			
Matemática e Lógica	Semestral		44			
Antropologia	Semestral		44			
Organização dos Sistemas Educativo, da Saúde e da Solidariedade Social.	Semestral	30				
Alimentos e Nutrientes	Semestral		30			
Bioquímica	Semestral		44			
Microbiologia Geral e Parasitologia	Semestral		44			
Sociologia Geral	Semestral	30				
Língua Portuguesa	Semestral		44			
Informática	Semestral		44			
Trabalhos de Campo e Estágio	Semestral				96	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Alimentação e Nutrição Humana	Anual		120			
Química Metabólica	Anual		60			
Patologia	Anual		60			
Genética	Semestral	30				
Microbiologia Alimentar	Semestral		44			
Psicologia do Desenvolvimento	Semestral		44			
Sociologia Geral e História da Alimentação	Semestral		44			
Economia, Gestão e Sociedade	Semestral	30				
Cultura Portuguesa e Europeia	Semestral	30				
Técnicas Culinárias	Semestral		30			
Produção e Tecnologia dos Alimentos	Semestral		44			
Métodos Instrumentais de Análise	Semestral		30			
Comportamento Alimentar	Semestral		44			
Economia e Gestão de Alimentação	Semestral		44			
Pedagogia	Semestral	30				
Estágios	Semestral				96	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Dietoterapia	Anual		120			
Bromatologia e Controlo Químico da Qualidade.	Anual		120			
Higiene e Controlo dos Pontos Críticos	Anual		60			
Metodologia de Investigação	Anual		60			
Nutrição Pediátrica	Semestral		44			
Alimentação em Restauração Colectiva	Semestral		44			
Controlo Sensorial da Qualidade	Semestral		30			
Comunicação Multimédia	Semestral		44			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Bioestatística	Semestral		44			
Nutrição Geriátrica	Semestral		44			
Profissão e Deontologia	Semestral		30			
Seminários	Semestral				30	
Estágios	Semestral				200	

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Política Alimentar e Educação Alimentar	Semestral		44			
Farmacologia	Semestral	30				
Imunologia	Semestral	44				
Toxicologia	Semestral		44			
Sociologia da Educação e Educação Inter-cultural.	Semestral	30				
Educação de Adultos	Semestral		44			
Cultura dos Países da CPLP	Semestral	30				
Epidemiologia	Semestral		44			
Epistemologia e Filosofia das Ciências	Semestral		44			
Seminários	Semestral				30	
Estágios	Semestral				490	

Portaria n.º 1047/2005

de 13 de Outubro

A requerimento do CENIL — Centro de Línguas, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração e Línguas, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1036/2004, de 11 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de

Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico da licenciatura em Turismo no Instituto Superior de Administração e Línguas, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.